



Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê - **CBH-SMT**

Deliberação CBH-SMT nº 487, de 06 de dezembro de 2024.

Aprova calendário, regras, Edital com procedimentos eleitorais e constitui Comissão Eleitoral para as eleições do CBH-SMT, para o mandato 2025-2027, e dá outras providências.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê - CBH-SMT, criado e instalado segundo a Lei Estadual nº 7.663/91, no uso de suas atribuições legais, em sua 74ª Reunião Ordinária, no âmbito de suas respectivas competências:

Considerando a Deliberação CBH-SMT nº 284/11, que aprova a reforma do Estatuto do CBH-SMT;

Considerando que o parágrafo 1º, do artigo 7º do Estatuto determina que os representantes do Estado, municípios e da sociedade civil e respectivos suplentes serão eleitos por seus pares, com mandato de dois anos que se encerrará no dia 31 de março dos anos ímpares;

Considerando a necessidade de definir prazos, normas, procedimentos e critérios para orientar o processo de escolha dos representantes dos órgãos de governo do Estado, dos municípios e da sociedade civil com sede na área de atuação do Comitê SMT, de forma a se garantir a realização de processo integrado de eleição dos seus membros, conforme dispositivos constantes de seu Estatuto;

Considerando que o assunto foi apreciado e aprovado pela CT-PLAGRHI durante a sua 122ª Reunião Ordinária, realizada em 04/11/2024, por videoconferência, conforme regulamentação estabelecida pela Deliberação *Ad Referendum* do CBH-SMT nº452, de 08 de agosto de 2022.

Delibera:

Art. 1º - Fica estabelecido o calendário para o processo de eleição dos representantes do segmento sociedade civil, do CBH-SMT, para o mandato 2025-2027, conforme segue:

I - até **12/12/2024** (quinta-feira): data-limite para a Secretaria Executiva realizar a publicação do Edital via página do CBH-SMT, no Portal SIGRH (<http://www.https://sigrh.sp.gov.br/cbhsmt/deliberacoes>) e no Diário Oficial do Estado de São Paulo;

II - de **12/12/2024** (quinta - feira) até **04/02/2025** (terça-feira): inscrição de usuários e entidades representativas dos usuários de recursos hídricos e organizações civis;

III - de **05/02/2025** (quarta-feira) até **13/02/2025** (quinta-feira): análise das inscrições de usuários e entidades representativas dos usuários de recursos hídricos e organizações civis pela Comissão Eleitoral e divulgação dos resultados;

IV - de **14/02/2025** (sexta-feira) até **20/02/2025** (quinta-feira): prazo para apresentação de recursos referentes às inscrições conforme resultados, inciso III;

V - em **21/02/2025** (sexta-feira): análise dos recursos referidos, inciso IV, pela Comissão Eleitoral e divulgação dos resultados;

VI - em **21/02/2025** (quinta-feira): divulgação final das entidades habilitadas, inabilitadas e convocação das habilitadas para a Assembleia Geral eleitoral;



Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê - **CBH-SMT**

Art. 2º - Até **14/03/2025** (sexta-feira) realizar-se-á a Reunião Ordinária do CBH-SMT e Assembleia Geral, em local e horário, ou de forma virtual a serem definidos pela Secretaria Executiva do CBH-SMT para tratar, dentre outros assuntos:

- a) definição e posse dos novos representantes da sociedade civil, dos órgãos e entidades estaduais e dos municípios;
- b) definição dos representantes que ocuparão os cargos de Presidente, Vice-presidente, Secretário-executivo e de Secretário-executivo adjunto;
- c) definição do representante que ocupará o cargo de Diretor-Presidente da Fundação Agência da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê - FABH-SMT;
- d) definição dos representantes que irão compor o Conselho Deliberativo da FABH-SMT;
- e) definição dos representantes no Fórum Paulista de Comitês de Bacias Hidrográficas - FPCBHs;
- f) comunicação e homologação dos resultados da Assembleia Setorial da Sociedade Civil;
- g) posse dos representantes eleitos.

Parágrafo único - A Secretaria Executiva do Comitê SMT deverá efetuar a averiguação de documentos pertinentes às entidades do segmento “Organizações Cívicas”, assim como, efetuar a averiguação de documentos de outorga e dispensa de outorga dos usuários de recursos hídricos, quando da realização da Assembleia Geral para escolha dos representantes, prevista no inciso VII deste artigo;

Art. 3º - Para o segmento dos Municípios, a definição das vagas, titulares e suplentes, com direito a voto no plenário será realizada em Assembleia Setorial, conforme previsto no inciso VII.

Parágrafo único - Cabe à Secretaria Executiva do CBH-SMT contatar os municípios no atual mandato informando sobre a necessidade de indicação dos respectivos representantes.

Art. 4º - Para o segmento Estado, compete aos órgãos e entidades do poder público estadual procederem à indicação formal dos seus representantes, através de ofício emitido pelos respectivos representantes legais até **28/02/2025** (sexta-feira).

Parágrafo único - Cabe à Secretaria Executiva do Comitê SMT contatar os órgãos ou entidades do poder público estadual informando sobre a necessidade de indicação dos respectivos representantes.

Art. 5º - Toda comunicação do processo eleitoral será realizada por meio do site da FABH-SMT, <http://www.agenciasmt.com.br>, item *CBH-SMT*, sub-menu *eleições*.

Art. 6º - Fica constituída a Comissão Eleitoral Tripartite, com a finalidade de:

- I - Fazer a análise das inscrições, com a verificação do seu enquadramento segundo setores e segmentos da sociedade civil previstos no Estatuto do CBH-SMT e no regulamento destas eleições;
- II - Aceitar ou rejeitar as inscrições;
- III - Julgar os pedidos de impugnação e de recursos;
- IV - Estabelecer as regras de votação e de condução e a pauta da Assembleia prevista no art. 1º desta deliberação;



Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê - **CBH-SMT**

V - Ajustar, se necessário, os prazos e o cronograma do processo eleitoral;

VI - Auxiliar nas reuniões de eleições dos três segmentos;

VII - Resolver os casos não previstos nesta deliberação, incluindo seu Anexo.

§1º - A Comissão Eleitoral do Comitê SMT fica composta por:

I - Representantes do Estado de São Paulo:

- a) SP Águas;
- b) Fundação Florestal;

II - Representantes dos municípios:

- a) Prefeitura Municipal de Sarapuí;
- b) Prefeitura de Araçoiaba da Serra;

III - Representantes da sociedade civil:

- a) OAB Votorantim;
- b) Rotary Club de Sorocaba Novas Gerações;

§2º - A Secretaria Executiva oferecerá o suporte necessário.

Art. 7º - Para efeito deste pleito eleitoral, somente será permitido o cadastramento de instituições que:

I - possuam sede na área de abrangência do CBH-SMT ou fora da área de abrangência, desde que comprovem mais de 2 anos de atuação no território;

II - possuam, no mínimo, 2 (dois) anos de registro de existência comprovado devidamente em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas ou órgão competente até a data estabelecida como final das inscrições (**04/02/2023**) e comprovadamente vinculadas às seguintes categorias:

- a. universidades, institutos de ensino superior, entidades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico e escolas técnicas profissionalizantes de ramos afins;
- b. usuários das águas, representados por entidades associativas;
- c. associações especializadas em recursos hídricos, entidades de classe, associações comunitárias e demais associações não governamentais;
- d. entidades ambientalistas;

Art. 8º - O envio do formulário para inscrição e demais documentos mencionados nos Anexos desta deliberação deverão ser enviados, por meio do site <https://www.agenciasmt.com.br/>, item CBH-SMT, sub-menu eleições, onde deverá ser feito o upload dos arquivos. Após o upload dos arquivos, o sistema gerará um protocolo que servirá como comprovante de envio da documentação solicitada.

Art. 9º - Fica aprovado o Edital de Convocação com os procedimentos e critérios para o processo eleitoral do CBH-SMT, mandato 2025-2027, constante nos Anexos desta deliberação.

Art. 10 - Conforme termos da Deliberação *Ad Referendum* do CBH-SMT nº 452, de 08 de agosto de 2022, as reuniões, votações e assembleias mencionadas nesta Deliberação e em seus Anexos, poderão



Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê - **CBH-SMT**

ser realizados por meio da participação não presencial de seus membros e convidados, única e exclusivamente por meio de videoconferência.

Art. 11 - Esta deliberação entra em vigor após sua aprovação pelo CBH-SMT e publicação no DOE.

José Carlos de Quevedo Junior
Presidente do CBH-SMT

André Cordeiro Alves dos
Santos
Vice-presidente do CBH-SMT

Caroline Túbero Bacchin
Secretária-executiva do CBH-SMT



Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê - **CBH-SMT**

Deliberação CBH-SMT nº 287, de 06/12/2024

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROCESSO ELEITORAL DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SOROCABA E MÉDIO TIETÊ

O CBH-SMT, tendo por base legal a Lei (SP) 7.663, de 30 de dezembro de 1991; o Estatuto e no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura o processo de escolha dos membros do Plenário para o mandato de abril de 2025 a março de 2027.

PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA O PROCESSO DE ESCOLHA E INDICAÇÃO DE REPRESENTANTES NO PLENÁRIO DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SOROCABA E MÉDIO TIETÊ - MANDATO 2025-2027

CAPÍTULO I

Das Vagas Disponíveis

Art. 1º - As vagas disponíveis para a referida eleição são as previstas no estatuto vigente na data do processo eleitoral.

CAPÍTULO II

Do Processo de Inscrição para o Segmento Sociedade Civil

Art. 2º - Poderão participar do processo eleitoral do CBH-SMT, como representantes dos setores de usuários e entidades associativas representativas de usuários de recursos hídricos, sediadas (sede, filial, sucursal ou representação) que possuam atuação na área do CBH-SMT.

Art. 3º - As **entidades associativas de usuários de recursos hídricos** com interesse em participar do processo eleitoral poderão se inscrever protocolando os seguintes documentos:

I - Requerimento de Inscrição, devidamente preenchido e assinado, conforme modelo do Anexo II a ser disponibilizado no site da FABH-SMT (<http://www.agenciasmt.com.br>) e na página eletrônica do Comitê SMT, aba 'Notícias', disponível no Sistema Integrado de Gerenciamento dos Recursos Hídricos (SIGRH), através do seguinte endereço: <http://www.sigrh.sp.gov.br/cbhsm/noticias>;

II - Cópia da ata da última eleição e posse da diretoria da entidade;



Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê - **CBH-SMT**

III - Cópia da ata de fundação, estatuto ou regimento, ou outro documento legal, devidamente registrados em cartório, comprovando data de registro até o dia **04/02/2023**;

IV - Procuração, se houver, e documentos do representante legal, como RG, CPF ou CNH.

§1º O Requerimento de Inscrição mencionado no inciso I deste artigo deverá estar devidamente preenchido e assinado pelo representante legal e deverá conter o nome da pessoa indicada no processo eleitoral, a qual terá amplos poderes para representar a entidade associativa ou usuário de recursos hídricos não associados a entidades associativas (setor abastecimento urbano e lançamento de efluentes) no processo eleitoral (votar, ser votado e outros procedimentos).

§2º Não serão aceitos documentos sem a assinatura do representante legal ou ainda documentos com assinatura recortada e colada. Serão aceitos somente documentos assinados digitalmente/eletronicamente (com certificação) ou documentos assinados digitalizados.

§3º A documentação referente à inscrição poderá ser protocolada conforme disposto no artigo 8º desta deliberação.

Art. 4º - São consideradas organizações civis toda pessoa jurídica que possua comprovação de atuação na proteção ou preservação dos recursos hídricos ou do meio ambiente, não enquadradas como representativas dos usuários de recursos hídricos e sediadas (sede, filial, sucursal ou representação) na área de atuação do CBH-SMT.

Art. 5º - As **organizações civis** com interesse em participar do processo eleitoral poderão se inscrever protocolando os seguintes documentos:

I - Requerimento de Inscrição, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal e representante no Processo Eleitoral, conforme modelo do Anexo II a ser disponibilizado no site da FABH-SMT (<http://www.agenciasmt.com.br>) e na página eletrônica do Comitê SMT, aba 'Notícias', disponível no Sistema Integrado de Gerenciamento dos Recursos Hídricos (SIGRH), através do seguinte endereço: <http://www.sigrh.sp.gov.br/cbhsm/noticias>;

II - Cópia da Ata de fundação, estatuto, regimento ou outro documento legal, devidamente registrado em cartório, onde conste, expressamente, a natureza de sua atuação na área de recursos hídricos ou de meio ambiente, comprovando o registro até 02/02/2023;

III - Cópia do ato de nomeação do atual responsável pela entidade ou cópia da ata da última eleição e posse da diretoria da entidade, registrada em cartório;

IV - Relatório de desenvolvimento de atividades relacionadas a temas ambientais ou de recursos hídricos, desenvolvidas ou realizadas pela entidade, anexando os respectivos comprovantes;

V - Procuração, se houver, e documentos do representante legal, como RG, CPF ou CNH.

§1º As organizações civis que compõem o Plenário do CBH-SMT no mandato 2023-2025 ficam dispensados da apresentação dos documentos mencionados nos incisos II e IV;

§2º O Requerimento de Inscrição mencionado no inciso I deste artigo deverá estar devidamente preenchido e assinado pelo representante legal e deverá conter o nome da pessoa indicada no processo eleitoral, a qual terá amplos poderes para representar a organização civil no processo eleitoral (votar, ser votado e outros procedimentos);



Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê - **CBH-SMT**

§3º O representante da organização civil indicado para o Processo Eleitoral, mencionado no parágrafo supracitado, poderá representar apenas uma entidade na Assembleia Geral de apuração e homologação dos representantes, a ser realizada na data da reunião do Plenário do CBH-SMT;

§4º Não serão aceitos documentos sem a assinatura do representante legal ou ainda documentos com assinatura recortada e colada. Serão aceitos somente documentos assinados digitalmente/eletronicamente (com certificação) ou documentos assinados digitalizados;

§5º A documentação referente à inscrição poderá ser protocolada conforme disposto no artigo 8º desta deliberação.

Art. 6º - Compete exclusivamente à Comissão Eleitoral julgar, aprovar ou adequar o enquadramento e habilitar cada organização civil, entidade associativa e usuário de recursos hídricos inscritos no processo eletivo em questão.

CAPÍTULO III

Do Processo de Eleição dos Membros do Segmento Sociedade Civil

Art. 7º - A secretaria executiva providenciará a convocação, por meio de correio eletrônico, dos representantes previamente indicados pelas entidades habilitadas para a Assembleia Geral, a ser realizada na data da Plenária do CBH-SMT, em local e horário a serem definidos, podendo ocorrer presencialmente ou por meio de videoconferência, o qual será divulgado no site da FABH-SMT (<http://www.agenciasmt.com.br>) e na página eletrônica do Comitê SMT, aba 'Notícias', disponível no Sistema Integrado de Gerenciamento dos Recursos Hídricos (SIGRH), através do seguinte endereço: <http://www.sigrh.sp.gov.br/cbhsm/noticias>.

Art. 8º - A mesa diretora da Assembleia Geral será composta por representantes da comissão eleitoral, assessorada por 1 (um) relator encarregado de lavrar a ata executiva, contendo os esclarecimentos, encaminhamentos e eventuais ocorrências.

Art. 9º - A recepção, registro na lista de presença e credenciamento deverá ser iniciado com 30 minutos de antecedência do horário previsto para a Assembleia Geral.

Art. 10 - A mesa diretora dará início ao processo expondo o número de vagas da categoria, onde, entre seus pares, promoverão as discussões e articulações necessárias visando a definição, se por votação ou consenso, da forma de escolha dos representantes titulares e suplentes para o plenário, seguindo, preferencialmente, a distribuição proporcional das vagas conforme as categorias mencionadas no artigo 3º deste edital.

Art. 11 - Após a definição dos membros para o plenário, os participantes promoverão as discussões e articulações necessárias visando a definição, se por votação ou consenso, da forma de escolha do representante titular e suplente para o Fórum Paulista de Comitês de Bacias Hidrográficas.

§1º - Em caso de não ocorrer o consenso para a escolha dos membros para qualquer das vagas mencionadas no art. 12 e no caput deste artigo, a eleição ocorrerá por voto, onde cada um dos membros em disputa terá 3 (três) minutos para a defesa da escolha da respectiva entidade.



Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê - **CBH-SMT**

§2º - Persistindo o empate, será declarada eleita a entidade mais antiga, conforme data declarada na ficha de inscrição.

Art. 12 - Concluído o processo eletivo para o mandato 2025-2027, a comissão eleitoral fará a homologação dos resultados e lavrará a ata da Assembleia, que será realizada juntamente com a Plenária.

Parágrafo único - Serão consideradas como anexos da referida ata no caput deste artigo todos os formulários de inscrição das entidades concorrentes no processo eleitoral.

CAPÍTULO IV

Da Reunião Plenária de Eleição e Posse para o mandato 2025-2027

Art. 13 - A atual direção abrirá a Reunião Plenária do CBH-SMT de que trata o art. 4º, da Deliberação CBH-SMT nº XXX/XX, anunciará a ordem do dia, conduzindo a reunião até o momento da Assembleia. Após, a condução da reunião será realizada pela Comissão Eleitoral, que encaminhará para a eleição de seus pares.

Art. 14 - Para o **Segmento Municípios**, os prefeitos ou seus representantes participarão da Assembleia Setorial dos Municípios e deverão:

I - indicar os membros titulares, com respectivos membros suplentes, respeitando a composição das vagas, que terão direito a voz e voto no Plenário;

II - indicar 1 (um) prefeito membro do CBH-SMT, que ocupará a vaga no Décimo Primeiro Grupo do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CRH;

III - indicar 1 (um) prefeito membro do CBH-SMT, que ocupará a vaga no Conselho Estadual de Mudanças Climáticas - CMC; e

IV - indicar 1 (um) prefeito membro do CBH-SMT, que ocupará a vaga no Conselho Estadual de Saneamento - CONESAN;

§1º - Os participantes da Assembleia Setorial dos Municípios definirão o processo de escolha dos membros relacionados nos incisos I a IV deste artigo;

§3º - Os membros eleitos para compor o plenário e ocupar as vagas dispostas nos incisos I a IV deste artigo, serão empossados na Reunião Plenária do CBH-SMT de que trata o art. 4º desta deliberação;

§4º - Para participar da Assembleia Setorial na Reunião Plenária do Comitê SMT, o município deverá estar representado pelo seu prefeito ou representante suplente formalmente indicado por meio de procuração simples assinada pelo prefeito do respectivo município, devendo ser apresentada à Secretaria Executiva do Comitê SMT através do envio de arquivo digital, que deverá ser encaminhado para o e-mail: fundacao@agenciasmt.com.br.

§5º - Ao prefeito ou seu representante, será permitido representar apenas o seu município;

§6º - Somente participarão da Assembleia Setorial dos Municípios 1 (um) representante de cada município, sendo o prefeito ou seu representante, cujo nome conste de lista de presença aferida pela Secretaria Executiva no início da Reunião Plenária.



Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê - **CBH-SMT**

§7º - Caso o segmento opte pela eleição por meio de voto, a eleição se dará de formal verbal, cabendo à Comissão contabilizar e validar os votos.

Art. 15 - Para o **Segmento Estado**, os representantes formalmente indicados pelos órgãos e entidades do Estado de São Paulo participarão da Assembleia Setorial e deverão:

I - indicar os membros titulares, com respectivos membros suplentes, respeitando a composição das vagas, que terão direito a voz e voto no Plenário;

II - indicar o seu representante para ocupar o cargo de Secretário-executivo e de Secretário-executivo adjunto do CBH-SMT, conforme deliberação do Plenário;

§1º - Os participantes da Assembleia Setorial do segmento Estado definirão o processo de escolha dos membros relacionados nos incisos I e II deste artigo;

§2º - Caso o segmento opte pela eleição por meio de voto, a eleição se dará de formal verbal, cabendo à Comissão Eleitoral contabilizar e validar os votos.

Art. 16 - Para o **Segmento Sociedade Civil**, os representantes formalmente indicados pelas entidades participarão da Assembleia Setorial e deverá:

I - indicar os membros titulares, com respectivos membros suplentes, respeitando a composição das vagas, que terão direito a voz e voto no Plenário;

II - indicar representantes para compor as Câmaras Técnicas do CBH-SMT;

III - indicar membro titular, com respectivo membro suplente, que terão direito a voz e voto no Fórum Paulista de Comitês de Bacias Hidrográficas.

§1º - Caso o segmento opte pela eleição por meio de voto, a Comissão Eleitoral designará 02 (dois) mesários dentre seus membros para conduzir o processo eleitoral, onde cada um dos membros em disputa terá 3 (três) minutos para a defesa da escolha da respectiva entidade.

§2º - Persistindo o empate, será realizado o sorteio.

Art. 17 - A Comissão Eleitoral dará posse à nova Diretoria e aos membros titulares e suplentes para compor o plenário do CBH-SMT.

Art. 18 - A condução da reunião terá sequência pela Diretoria eleita.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 - A Secretaria Executiva publicará o processo eleitoral e disponibilizará a Ficha de Inscrição por meio da página eletrônica do Comitê SMT, nas abas 'Deliberações' e 'Notícias', disponível no Sistema Integrado de Gerenciamento dos Recursos Hídricos (SIGRH), através do seguinte endereço: <http://www.sigrh.sp.gov.br/cbhsmt/noticias> e no site da Fundação Agência da Bacia SMT (<http://www.agenciasmt.com.br>);

Art. 20 - A Secretaria Executiva deverá informar a relação de todas as entidades que apresentaram pedidos de inscrição; os resultados das habilitadas; das inabilitadas, com os resultados das análises feitas pela Comissão Eleitoral; a data, horário e local da Assembleia prevista no art. 1º desta deliberação; e deverá dar publicidade, via páginas na internet definidas no art. 21 deste Anexo I.



Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê - **CBH-SMT**

Art. 21 - O contato com a Secretaria Executiva visando o esclarecimento de dúvidas poderá ocorrer durante o horário de atendimento da FABH-SMT, através do e-mail fundacao@agenciasmt.com.br ou pelo telefone (15) 3237-6070.

José Carlos de Quevedo Junior
Presidente do CBH-SMT

André Cordeiro Alves dos
Santos
Vice-presidente do CBH-SMT

Caroline Túbero Bacchin
Secretária-executiva do CBH-SMT



Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê - **CBH-SMT**

ANEXO II

Requerimento de Inscrição para as entidades da Sociedade Civil - Mandato 2025-2027

Preenchimento de responsabilidade do Protocolo da secretaria executiva do CBH-SMT

1) Dados da entidade:

Razão social: _____

CNPJ: _____ Data de início de atividade: ____/____/____

Representante legal: _____ Fone: () _____

Endereço da sede: _____

Compl.: _____ Bairro: _____ CEP: _____

Município: _____ E-mail: _____

Endereço de correspondência é o mesmo da Sede? Sim () Não ()

Endereço de corresp.: _____

Bairro: _____ Município: _____ CEP: _____

Região de Atuação - município(s): _____

_____ Site na internet (se houver): _____

2) Segmento/Categoria ao qual pretende se habilitar (assinalar apenas uma categoria)

- () Universidades, institutos de ensino superior, entidades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico e escolas técnicas profissionalizantes de ramos afins;
- () Usuários das águas, representados por entidades associativas;
- () Associações especializadas em recursos hídricos, entidades de classe, associações comunitárias e demais associações não governamentais;
- () Entidades ambientalistas.

3) Representante no Processo Eleitoral

Nome: _____ Fone: () _____

Endereço de corresp.: _____

Compl.: _____ Bairro: _____ CEP: _____

Município: _____ E-mail: _____

Declarações:

Declaro ter ciência e estar de acordo com as normas, procedimentos e critérios estabelecidos para o processo eleitoral do CBH-SMT, conforme os termos da Deliberação CBH-SMT nº 487, de 06/12/2024.

Declaro que a pessoa acima indicada como "Representante no Processo Eleitoral" para o Mandato 2025-2027 terá amplos poderes para representar esta entidade, podendo votar, ser votado e outros procedimentos inerentes ao processo descrito na Deliberação CBH-SMT nº 487, de 06/12/2024. Declaro ainda, a veracidade das informações acima e dos documentos apresentados no ato do protocolo, conforme o art. 7º, do Anexo I.

Nome legível do representante legal

Assinatura